



EDITAL Nº 011/2016

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 081/2016

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: PREGÃO Nº 007/2016 - ELETRÔNICO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item, através do Sistema de Registro de Preços.

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link editais de licitação, Site www.cidadecompras.com.br e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO: Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VIII - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: **22/03/2016;**

Horário: **09:00 horas** (horário de Brasília);

Local: site www.cidadecompras.com.br

X - HORÁRIO E LOCAL, PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

Horário: 8 às 14 horas;

Local: Rua General João Antonio nº 1305 - São Vicente do Sul RS CEP: 97420-000;

Telefone: (55) 3257.1313/1314 ramal 232;

E-mail: licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br





XI - ÍNDICE DO EDITAL:

Item	ASSUNTO	PÁGINAS
1	DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO	3
2	DO OBJETO	3
3	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4	DO CREDENCIAMENTO	4
5	DO ENVIO DA PROPOSTA	4
6	DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES	4 e 5
7	DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
8	DA HABILITAÇÃO	6 e 7
9	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	7
10	DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
11	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	7 e 8
12	DA CONEXÃO COM O SISTEMA	8
13	DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA	8
14	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	8
15	CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO	8 à 10
16	DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES	10
17	DAS PENALIDADES	10 e 11
18	DO PAGAMENTO	11 e 12
19	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
20	DA FISCALIZAÇÃO	12
21	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12 e 13
22	CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR	13
23	SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS	13 e 14
24	DO FORO	14
	ANEXOS	15 à 31

XIII - PUBLICAÇÕES:

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em ____/03/2016;

Jornal Regional _____ em ____/03/2016;

Jornal Cidades em ____/03/2016;

Site www.saovicentedosul.rs.gov.br link (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243) <http://saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php> em ____/03/2016;

Site www.cidadecompras.com.br em ____/03/2016.

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral do Setor de Compras
Portaria nº 041/2013





SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, localizada na Rua General João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrita no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Élio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal nº 003/2016, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, Menor Preço por Item, para Registro de Preços, com entrega parcelada, dos materiais especificados no ANEXO I deste edital, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: **22/03/2016**

HORÁRIO: **9 horas** (horário de Brasília)

LOCAL: [site www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br)

1.1. A presente licitação visa o registro em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas no anexo I, do presente Edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, com entrega parcelada, conforme especificações constantes no Anexo I do presente edital, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital;

2.2. A quantidade do objeto licitado indicado no Anexo I do presente edital, refere-se ao consumo estimado para o período de 12 (doze) meses, por isto, a licitante vencedora compromete-se a fornecer os produtos de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município.

2.3. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

2.4. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as quantidades requisitadas e deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação;

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.cidadecompras.com.br, na forma da Lei;

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais;

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.





4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.cidadecompras.com.br;

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: www.cidadecompras.com.br;

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico;

4.5. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão estar previamente cadastradas em campo específico, no sítio www.cidadecompras.com.br.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento da proposta de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as **09 (nove) horas** (horário de Brasília) do dia **22/03/2016**, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico;

5.1.1. O valor máximo a ser pago pelo município esta indicado no Termo de Referência Anexo I do presente edital. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das **09 (nove) horas** do dia **22/03/2016** terá início a sessão pública do Pregão nº 007/2016 SRP ELETRÔNICO, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no Diário Oficial da União de 01-06-2005;

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro;

6.3.1. Os lances com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula, deverão ser ofertados para o valor unitário de cada item;

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante;

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados;





6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes;

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.11. Nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 05% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da forma descrita abaixo;

6.11.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será Adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.11.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair o direito concedido;

6.11.3. Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definitivo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate;

6.11.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor à proposta originalmente vencedora do certame;

6.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

6.13. Após o encerramento da fase de lances, não caberá desistência da proposta ou lance enviado.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência Anexo I do presente edital, o mesmo não será aceito;

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital;

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observadas as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do presente edital de Pregão;

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital;

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital;

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.





8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se referem os Subitens 8.1.1. a 8.1.7 deste Edital, em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances;

8.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacitação Técnica, que comprove aptidão para fornecimento, pertinente e compatível com a natureza do presente objeto, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.
- b) Cópia Autenticada do Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento;
- c) Para Indústrias e Agroindústrias que fabriquem alimentos de origem animal (carne, leite, ovos, e outros), apresentar Alvará Sanitário atualizado (Cópia Autenticada do SIF - Serviço de Inspeção Federal, ou Cópia Autenticada do CISPOA - Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, ou Cópia Autenticada do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, conforme Decreto Estadual nº 23.430 de 24 de outubro de 1974 art. 872 letra “a” e Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 art. 10º inciso I;
c.1) A Cópia Autenticada do SIM - Serviço de Inspeção Municipal, será válida somente para os licitantes do Município de São Vicente do Sul.

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$





AC + ARLP
LIQUIDEZ GERAL: ----- igual ou superior a 1,00
PC + PELP

PC + PELP
GRAU DE ENDIVIDAMENTO: ----- = igual ou menor que 1,00
AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido;

Observação 1: A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices apresentados no item 8.1.5. letra “a”, deverá possuir patrimônio Líquido no mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do total estimado para os itens que correspondem à sua proposta, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

Observação 2: Os índices apresentados no item 8.1.5. Letra “a”, somente serão considerados para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final;

b) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da licitação;

8.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.7. DA MICROEMPRESA E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar ainda, a DECLARAÇÃO FIRMADA PELA EMPRESA E POR CONTADOR, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br;

10.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão;

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo





intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

12.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

13.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e pela (s) licitante (s) vencedora (s), da seguinte forma:

13.1.1. De forma eletrônica através do sítio www.cidadecompras.com.br;

13.1.2. De forma manual após esgotado todos os prazos recursais, a Administração convocará a (s) licitante (s) vencedora (s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação da presente licitação, nas condições e prazos estipulados no presente edital, conforme Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços;

13.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

13.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da sua *assinatura de forma manual*;

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (Art. 81 Lei 8.666/93);

13.5. O disposto no item 13.4 não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;

13.6. A existência de preços registrados não assegura ao licitante vencedor o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado ao fornecedor com preço registrado, o fornecimento em igualdade de condições;

13.7. A Licitante vencedora deverá enviar o Termo de Registro de Preços, conforme modelo ANEXO V do edital, devidamente preenchido, assinado e datado, em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues semanalmente, conforme as solicitações feitas e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

15.1.1. Os hortifruti, em embalagens plásticas resistentes e os pesos podendo variar de 01 Kg a 45 Kg.

15.1.2. As carnes (moída bovina, em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, charque, salsicha, fígado bovino, linguíça mista e filé de peixe), em embalagens plásticas





resistentes e os pesos podendo variar de 01 Kg a 45 Kg. Estes produtos devem ser inspecionados e ter o registro no SIF ou CISPOA ou SIM.

15.1.3. O queijo e presunto, em embalagens plásticas resistentes e os pesos podendo variar de 01 a 10 Kg.

15.1.4. A Bebida Láctea e o iogurte, quantidades podendo variar de 10 a 150 litros.

15.2. Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues diariamente, conforme as solicitações feitas e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

15.2.1. Os Pães, em embalagens plásticas resistentes e os pesos podendo variar de 01 a 40 kg.

15.3. A entrega de gêneros alimentícios perecíveis deverá ser feita no máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do envio da Ordem de Entrega.

15.4. A entrega de gêneros alimentícios não-perecíveis deverá ser feita no máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do envio da Ordem de Entrega.

15.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

15.6. Correrá por conta do licitante vencedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

15.6.1. Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor, sem qualquer ônus para o Município.

15.7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, com as embalagens em perfeito estado.

15.8. Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que dispõe sobre alimentos.

15.9. Nas embalagens deverão constar as características (composição do produto), validade, peso, lote e registro do órgão competente.

15.9.1. As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica – pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar dano ao conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

15.10. No momento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis, os mesmos deverão apresentar as características discriminadas anteriormente de um produto fresco e de recente fabricação (quando for o caso).

15.10.1. Quando necessário, conforme descrição dos produtos no Anexo I do presente edital, os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

15.11. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

15.12. No momento da entrega dos produtos não perecíveis será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que a data da fabricação dos mesmos (constante nas embalagens) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias (produto novo). Os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

15.12.1. Será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que não poderá ter validade inferior a 02 (dois) meses no momento da entrega.

15.13. Para os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, charque, salsicha, fígado bovino, linguiça mista e filé de peixe), serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos no Anexo I do presente edital:

15.13.1. Documento comprobatório do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou CISPOA (Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O SIM somente será aceito para estabelecimentos localizados no Município de São Vicente do Sul.

15.13.2. Cópia autenticada do Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

15.14. Para os demais gêneros alimentícios, serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos no Anexo I do presente edital:





15.14.1. Cópia autenticada do Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

15.15. A entrega provisória dos gêneros alimentícios, deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de Preços da presente licitação, e emissão da Nota de Empenho de Despesa nos prazos e locais indicados no item 15 do presente edital, de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente do município, sem ônus de frete para a Administração, para que o responsável pela fiscalização do contrato designado para tal, confira a sua conformidade com o edital.

15.16. A entrega definitiva dos gêneros alimentícios, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com a descrição do edital.

15.17. Verificada a não conformidade na entrega dos gêneros alimentícios, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

15.18. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os gêneros alimentícios.

15.19. Os locais de entrega serão determinados em cada Nota de Empenho de Despesa, conforme relação abaixo:

15.19.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – Rua General João Antônio, nº 1305. Centro;

15.19.2. CRECHE CRISTO EDUCADOR – Rua João Manoel, nº 1078. Centro;

15.19.3. EMEF EDUARDO LUTZ – Rua Eduardo Lutz, nº 85;

15.19.4. EMEF Dr. AYRES CECCONI – Rua Lauro Prestes s/nº, Bairro Lauro Prestes;

15.19.5. EMEF COQUEIROS – Rua Clara Lichtenecker, nº 701, Bairro Coqueiros;

15.19.6. INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO NOVO LAR – Rua Manoel Cipriano D'Ávila, nº 179. Centro;

15.19.7. HOSPITAL SÃO VICENTE – Rua Antônio Gomes, nº 386. Centro;

15.19.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – Rua 14 de Julho, nº 88. Centro;

15.19.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Rua 07 de Setembro, nº 815. Centro;

15.19.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO – Rua General João Antônio, nº 1305. Centro.

16. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

16.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

16.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

16.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

16.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

16.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

16.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

16.3.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente edital;

16.3.2. Manter durante a execução da Ata oriunda deste certame, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

16.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da Ata oriunda deste certame;

16.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução da Ata oriunda deste certame;

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa pela licitante vencedora na entrega total ou parcial do objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;





17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega do objeto licitado, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

17.2.1. A multa de que trata os itens 17.1 e 17.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

17.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 17.1 e 17.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

17.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

17.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

17.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

17.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

17.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

17.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance;

17.4.6. Comportamento inidôneo;

17.4.7. Cometimento de fraude fiscal;

17.4.8. Fraudar a execução da ata de registro de preços;

17.5. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

17.6. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Licitante, quando for o caso.

17.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente;

17.8. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

17.9. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

18.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **Órgão Solicitante e o número do Empenho** a fim de acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

18.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

18.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

18.4.1. Ressalvados o imposto sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

18.4.2. Havendo alteração unilateral das condições da Ata de Registro de Preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

18.4.3. Por requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro (ex. Nota fiscal de aquisição da época assinatura da Ata de Registro de Preços e Nota fiscal da data da solicitação do





realinhamento de preços) preenchendo o formulário de Calculo de Realinhamento, conforme modelo ANEXO VI do edital;

18.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Licitante Vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

19.1.1. Quando a Licitante Vencedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Quando a Licitante Vencedora se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Quando a Licitante Vencedora não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

19.1.4. Quando a Licitante Vencedora solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

19.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 19.1.1 e 19.1.4, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Licitante Vencedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será feita por servidor devidamente designado para tal;

20.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

20.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido “in albis”, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93;

21.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência;

21.3. As condições e preços acolhidos nas propostas aceitas serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital;

21.4. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições;

21.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.6. O resultado desta licitação será lavrado em ata;

21.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública;





21.8. No interesse da Administração do Município de São Vicente do Sul, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

21.8.1. Adiada sua abertura;

21.8.2. Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação;

21.9. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

21.10. As atas relacionadas a este certame ficarão a disposição dos licitantes para consulta no site www.cidadecompras.com.br, e na sala 210, setor de licitações, rua general João Antonio nº1305, Centro CEP 97.420.000;

21.11. As dúvidas e inadimplências serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul;

21.12. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço Eletrônico: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br;

21.13. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - SETOR DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO Nº 1305 – BAIRRO CENTRO
CEP 97420.000 SÃO VICENTE DO SUL - RS
PREGÃO Nº 007/2016 SRP ELETRÔNICO**

21.14. Os documentos exigidos para habilitação referidos nos itens 8.1.2 à 8.1.6 do presente edital, poderão ser substituídos pelo CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor do Município de São Vicente do Sul, desde que estejam em vigor, complementando se for o caso, os vencidos ou não anexados para emissão do mesmo.

22. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

22.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos medicamentos no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

22.1.1. Greve geral;

22.1.2. Calamidade pública;

22.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

22.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

22.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

22.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora;

22.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

22.4. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

23. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS ANEXOS

23.1. ANEXO I - Termo de Referência/Modelo de Proposta;

23.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Cumprimento da Legislação Trabalhista de Menores e do disposto no inciso III, do art. 9º da lei 8666/93;

23.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;





- 23.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 23.5. ANEXO V - Termo de Registro de Preços;
- 23.6. ANEXO VI – Planilha de Calculo de Realinhamento de Preços;
- 23.7. ANEXO VII – Relação dos documentos exigidos.

24. DO FORO:

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, ____ de março de 2016.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital foi examinado e aprovado em ____/03/2016 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/MODELO PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o Edital nº 011/2016 do Pregão de Eletrônico nº 007/2016, confirma a proposta de preço conforme Ata de Registro de Preços do processo administrativo nº 081/2016, a seguir indicada:

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	400	Quilo	5,40	2160,00
2	Alface lisa, textura e consistência fresca, peso médio de 250g o pé, tamanho médio, livre de sujidades e com folhas integras – Unidade. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com a quantidade solicitada.	1.000	Unidade	1,95	1950,00
3	Alho, grão, textura e consistência fresca, sem réstia, sem folhas e talos – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	200	Quilo	23,31	4662,00
4	Banana Caturra - fruta de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, coloração uniforme apresentando grau de maturação que resista ao transporte – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	3.000	Quilo	2,59	7770,00
5	Batata-Inglesa, branca, íntegra, sem brotos, textura e consistência fresca, sem sujeiras e folhas - Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	2.500	Quilo	3,62	9050,00
6	Batata-doce, branca, íntegra, sem brotos, textura e consistência fresca, sem sujeiras e folhas - Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	800	Quilo	4,13	3304,00
7	Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas – sabores: morango, coco e pêssego (embalagem de 1 litro). Produto inspecionado. Com data de validade mínima de 15 dias a contar da data de entrega.	4.000	Litro	4,56	18240,00
8	Beterraba, tamanho médio, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras, folhas e talos - Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	800	Quilo	4,09	3272,00
9	Brócolis, cabeças de boa textura e grande número de ramificações laterais, coloração verde brilhante – Kg.	400	Quilo	8,53	3412,00
10	Carne bovina moída in natura resfriada de 2ª (Kg), máximo 5% de gordura, sem coágulo sangüíneo e cartilagens. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.	4.000	Quilo	17,74	70960,00
11	Carne bovina em pedaços (sem osso) in natura resfriada de 2ª qualidade (Kg) corte tipo acém e paleta, máximo 5% de gordura. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.	3.000	Quilo	19,25	57750,00
12	Carne de Charque – KG. Charque de carne de primeira qualidade, magra, sem aparas, contendo no máximo 5% de gordura igualmente distribuída. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.	500	Quilo	31,23	15615,00





13	Cebola, sem réstia, seca, tamanho médio, com casca sã, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras - Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	2.000	Quilo	4,16	8320,00
14	Cenoura – tamanho médio, firme, íntegra, textura e consistência fresca, sem sujeiras, folhas e talos – Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	800	Quilo	4,61	3688,00
15	Chuchu, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme, íntegro, textura e consistência fresca, livre de sujeiras – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	600	Quilo	2,99	1794,00
16	Couve-flor, fresca, graúda, sem manchas escuras ou amareladas – Kg.	300	Quilo	6,10	1830,00
17	Coxa e Sobrecoxa de Frango, Sem Dorso e Sem Tempero (congeladas) – Kg. Acondicionado em embalagem com rótulo indicando data de validade e peso. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.	5.000	Quilo	7,75	38750,00
18	Fígado bovino, resfriado, de primeira qualidade, com rótulo indicando data de validade e peso. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.	150	Quilo	9,85	1477,50
19	Filé de peixe congelado, sem espinhas, sem gordura, com data de fabricação e validade mínima de 4 meses na data da entrega, em embalagem adequada de 1 Kg. Com registro de inspeção do SIF ou CISPOA na embalagem.	200	Quilo	21,50	4300,00
20	Iogurte com polpa de frutas – sabores: morango, coco e pêssego (embalagem de 1 litro). Produto inspecionado. Com data de validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega.	1.000	Litro	5,85	5850,00
21	Laranja para suco, tamanho médio, madura – Kg. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	800	Quilo	2,38	1904,00
22	Linguiça mista de carne suína e bovina, resfriada. Apresentação: tipo salsichão contendo somente carne suína e bovina, não amolecida, nem pegajosa, sem manchas esverdeadas, cor, cheiro e sabor próprios. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.	300	Quilo	18,41	5523,00
23	Maçã Nacional - fruta de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, coloração uniforme apresentando grau de maturação que resista ao transporte – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	1.500	Quilo	5,76	8640,00
24	Mamão Formosa, fruta de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade, coloração uniforme apresentando grau de maturação – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	800	Quilo	7,72	6176,00
25	Mandioca com casca inteira, raízes medianas, firme, isenta de umidade, sujeiras e terra – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	500	Quilo	2,92	1460,00
26	Mandioca descascada, congelada, embalada a vácuo, hermeticamente fechada – Kg.	500	Quilo	3,64	1820,00
27	Moranga Cabotia, tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	500	Quilo	2,85	1425,00
28	Ovos Vermelhos, tamanho médio, acondicionados em cartelas com data de classificação – Dúzia.	400	Dúzia	4,72	1888,00
29	Pão Doce tipo cachorro-quente (unidade 60g) – KG. Com rótulo indicando data de validade e peso. Entregues em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado.	3.500	Quilo	10,88	38080,00





30	Pão Francês (tipo cacetinho) – (unidade 50g) – KG. Com rótulo indicando data de validade e peso. Entregues em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado.	300	Quilo	9,15	2745,00
31	Pão Integral Fatiado. Rotulagem nutricional obrigatória – pcte com no mínimo 400 g.	150	Pacote	6,83	1024,50
32	Pão de Leite tipo Sanduíche. Rotulagem nutricional obrigatória – pcte com no mínimo 450 g.	1.500	Pacote	5,80	8700,00
33	Peito de Frango, Sem Tempero (congelado) – Kg. Com certificado de inspeção. Acondicionado em embalagem com rótulo indicando data de validade e peso. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA ou SIM.	500	Quilo	8,42	4210,00
34	Pimentão Verde, textura e consistência fresca, tamanho médio – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	200	Quilo	5,53	1106,00
35	Presunto fatiado – Kg. Com rótulo indicando data de validade e peso. Entregues em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado.	300	Quilo	21,00	6300,00
36	Queijo tipo lanche fatiado – Kg. Com rótulo indicando data de validade e peso. Entregues em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado.	500	Quilo	22,83	11415,00
37	Repolho verde - textura e consistência de vegetal fresco. Entregue em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	800	Quilo	3,27	2616,00
38	Salsicha a granel – Kg. Entregue em embalagens plásticas adequadas e com o peso solicitado. Com registro de inspeção no SIF ou CISPOA.	1.000	Quilo	7,62	7620,00
39	Tempero-verde (salsa e cebolinha) fresco, livre de sujidades, íntegro – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	200	Quilo	9,73	1946,00
40	Tomate Gaúcho grau médio de amadurecimento, tamanho médio, c/casca sã, sem rupturas – Kg. Entregues em embalagens plásticas resistentes e com o peso solicitado.	3.000	Quilo	5,33	15990,00
41	Açúcar Cristal Branco (pcte. 5Kg)	1.500	Pacote	11,59	17385,00
42	Açúcar Refinado, porções individuais – Sachê com 5g. – Caixa com 1000 sachês.	3	Caixa	24,52	73,56
43	Achocolatado em pó (pcte 400G)	1.500	Pacote	3,24	4860,00
44	Adoçante (frasco 100ml)	50	Frasco	2,00	100,00
45	Adoçante em Pó, porções individuais – Sachê com 0,8g. – Caixa com 1000 sachês.	2	Caixa	26,32	52,64
46	Amido de milho (embalagem 500g)	500	Pacote	2,59	1295,00
47	Arroz tipo 1, longo fino (pcte 5 Kg)	1.500	Pacote	12,45	18675,00
48	Arroz tipo 1 Integral (pcte 1 Kg)	100	Quilo	3,39	339,00
49	Atum ralado em óleo – lata com peso mínimo de 170 g. Ingredientes: atum, óleo comestível, sal.	150	Lata	4,24	636,00
50	Aveia em flocos finos – pcte 500g	400	Pacote	3,74	1496,00
51	Batata Palha Tradicional - Pcte com no mínimo 140 g	200	Pacote	4,26	852,00
52	Bebida de soja (“leite de soja”) - sem lactose – caixa com 1 litro, com validade mínima de 4 meses na data de entrega.	250	Litro	4,91	1227,50
53	Bolacha salgada tipo Água e Sal, pacote com protetor interno (pcte 400g)	2.500	Pacote	3,65	9125,00
54	Bolacha salgada tipo Integral, pacote com protetor interno (pcte 400g)	500	Pacote	3,95	1975,00
55	Bolacha doce tipo Sortida (pcte 400g)	2.000	Pacote	3,36	6720,00
56	Bolacha doce tipo Maria, pacote com protetor interno (pcte 400g)	1.500	Pacote	3,24	4860,00





57	Bolacha doce tipo Rosquinha Sabor Coco (pcte 400g)	1.500	Pacote	3,04	4560,00
58	Bolacha doce tipo Rosquinha Sabor Chocolate (pcte 400g)	3.000	Pacote	3,41	10230,00
59	Café em pó torrado e moído tradicional ou extraforte - caixa de 500g, embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC.	800	Caixa	8,10	6480,00
60	Café tradicional solúvel granulado, unidade com 200 gramas, com selo de pureza ABIC.	500	Unidade	9,89	4945,00
61	Canela em pó (pote com no mínimo 25g)	150	Pote	2,04	306,00
62	Canjica de milho amarela ou branca (pcte 500g)	350	Pacote	1,46	511,00
63	Cereal matinal de milho com açúcar – pacote 200g	300	Pacote	4,50	1350,00
64	Chá camomila – cx com no mínimo 10 saquinhos	250	Caixa	2,29	572,50
65	Chá preto – cx com no mínimo 10 saquinhos	500	Caixa	2,05	1025,00
66	Chá maçã – cx com no mínimo 10 saquinhos	500	Caixa	3,03	1515,00
67	Chá morango – cx com no mínimo 10 saquinhos	200	Caixa	3,61	722,00
68	Cravo da Índia (pacote com no mínimo 8g)	150	Pacote	2,75	412,50
69	Creme de Leite – caixa 200 g	500	Caixa	1,61	805,00
70	Colorau (pcte.500g)	250	Pacote	3,30	825,00
71	Doce de frutas (pote 400g) SABORES: figo, uva, goiaba, morango, abóbora e pêssego.	400	Pote	3,32	1328,00
72	Doce de frutas (pote 1Kg) SABORES: figo, uva, goiaba, morango, abóbora e pêssego.	1.000	Quilo	7,12	7120,00
73	Doce de leite cremoso em pote plástico com 1 Kg, podendo ser conservado fora da refrigeração antes de aberta a embalagem. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	800	Quilo	8,75	7000,00
74	Erva-doce (pcte com no mínimo 40g)	80	Pacote	3,19	255,20
75	Ervilha em conserva - lata com peso líquido (3 Kg) e peso drenado (2 Kg)	200	Lata	11,41	2282,00
76	Ervilha em conserva – lata com peso líquido (300g) e peso drenado (200 g)	600	Lata	1,53	918,00
77	Extrato de tomate concentrado (lata 350g)	3.000	Lata	2,38	7140,00
78	Farinha de mandioca T1 (pcte 500g)	100	Pacote	1,79	179,00
79	Farinha de milho média – pacote 1 Kg	100	Pacote	2,01	201,00
80	Farinha de rosca T1 (pcte 500g)	100	Pacote	3,18	318,00
81	Farinha de trigo especial T1 enriquecida com ferro e ácido fólico – branca (pcte 1Kg)	500	Pacote	2,00	1000,00
82	Farinha de trigo especial T1 enriquecida com ferro e ácido fólico – branca (pcte 5Kg)	500	Pacote	11,35	5675,00
83	Feijão preto tipo 1, grupo I - comum (pcte 1Kg)	1.500	Quilo	4,76	7140,00
84	Fermento biológico seco (pcte 500g)	50	Pacote	14,74	737,00
85	Fermento em pó químico (unid. 100g)	800	Unidade	2,08	1664,00
86	Flocos de Milho pré-cozido/Polenta Instantânea (pcte 500g), validade mínima de 3 meses na data de entrega	1.500	Pacote	1,80	2700,00
87	Geléia de Frutas Diet, porções individuais – Sachê de 15gr. Sabores diversos: uva, goiaba, maçã, laranja, morango e pêssego. – Caixa com no mínimo 140 saches.	08	Caixa	45,47	363,76
88	Geléia de Frutas Normal, porções individuais – Sachê de 15gr. Sabores diversos: uva, goiaba, maçã, laranja, morango e pêssego. – Caixa com no mínimo 140 saches.	25	Caixa	37,63	940,75
89	Leite Condensado, em caixa multilaminada cartonada– caixa 395gr	500	Caixa	2,83	1415,00





90	Leite em pó integral, instantâneo – embalagem aluminizada de 1 KG, valor calórico total mínimo 490 kcal/100 gramas, com registro do produto do ministério da Agricultura e SIF Embalagem trazendo a data de fabricação e prazo de validade (que não deverá ser inferior a 6 meses a contar da data de entrega) bem como instruções de preparo e conservação.	1.000	Quilo	18,52	18520,00
91	Leite Ultra-Pasteurizado (UHT) integral – caixa de 1 litro, com validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega.	15.000	Caixa	2,41	36150,00
92	Leite Ultra-Pasteurizado (UHT) desnatado – caixa de 1 litro, com validade de no mínimo 03 meses a contar da data de entrega.	800	Caixa	2,61	2088,00
93	Lentilha T1 (pcte 500g)	300	Pacote	5,49	1647,00
94	Maionese tradicional – unidade com 500g - isenta de gordura trans.	150	Unidade	3,12	468,00
95	Margarina vegetal extra - cremosa com sal, isenta de gordura trans, rotulagem nutricional obrigatória - pote de 500g.	650	Pote	3,05	1982,50
96	Margarina vegetal - cremosa sem sal, isenta de gordura trans, rotulagem nutricional obrigatória - pote de 500g.	50	Pote	3,05	152,50
97	Margarina Sem Sal, porções individuais - Sachê de 10gr – Caixa com no mínimo 192 saches.	05	Caixa	45,38	226,90
98	Margarina Com Sal, porções individuais - Sachê de 10gr. – Caixa com no mínimo 192 saches.	15	Caixa	45,38	680,70
99	Massa alimentícia com ovos, tipo espaguete (pacote com 500g)	3.000	Pacote	2,31	6930,00
100	Massa alimentícia com ovos, tipo parafuso (pacote com 500g)	1.000	Pacote	2,32	2320,00
101	Massa úmida para lasanha, pacote de 500 gr.	250	Pacote	5,15	1287,50
102	Massa para Pastel - disco lanche médio, validade mínima de 30 dias - Pacote com 500g.	400	Pacote	4,07	1628,00
103	Massa para Pastel - disco grande, validade mínima de 30 dias – Pacote com 500g.	200	Pacote	4,16	832,00
104	Milho para pipoca, classe amarela, tipo 1, pacote com 500 g.	150	Pacote	1,57	235,50
105	Milho-verde em conserva lata com peso líquido (300g) e peso drenado (200 g)	800	Lata	1,64	1312,00
106	Milho-verde em conserva - lata com peso líquido (3 Kg) e peso drenado (2 Kg)	200	Lata	15,85	3170,00
107	Noz-moscada moída (pote com no mínimo 20g)	20	Pote	3,77	75,40
108	Óleo de Soja (unidade com 900ml)	2.500	Unidade	3,84	9600,00
109	Óleo de Girassol (unidade com 900ml)	25	Unidade	5,70	142,50
110	Orégano (pcte com no mínimo 50g)	200	Pacote	2,12	424,00
111	Pó para gelatina comum (cx. com no mínimo 30g). Sabores: morango, cereja, pêssego, limão, abacaxi e uva.	1.500	Caixa	0,90	1350,00
112	Pó para gelatina Diet (cx. com no mínimo 12g). Sabores: morango, cereja, pêssego, limão, abacaxi e uva.	300	Caixa	1,47	441,00
113	Pó para preparo de pudim (cx com no mínimo 50g). Sabores: coco, caramelo, chocolate, baunilha e morango.	1.500	Caixa	1,50	2250,00
114	Pó para preparo de pudim Diet (cx com no mínimo 25g). Sabores: coco, caramelo, chocolate, baunilha e morango.	150	Caixa	2,16	324,00
115	Queijo "petit suisse" com polpa de morango – bandeja com 8 unidades e peso mínimo de 360 g.	400	Embalagem	5,49	2196,00
116	Sal moído iodado (pcte 1Kg)	800	Quilo	1,00	800,00
117	Sagu T1 (pcte 500g)	400	Pacote	2,55	1020,00
118	Sardinha com óleo – lata com peso líquido mínimo de 125g, acondicionado em óleo vegetal comestível, latas integras, com selo do Ministério da Agricultura.	250	Lata	2,75	687,50





119	Suco em pó – sabores: morango, abacaxi, pêssego, limão, uva ou laranja - pacote com 1Kg (rendimento mínimo de 10 litros).	300	Quilo	6,18	1854,00
120	Suco concentrado 100% puro e natural, sabores: abacaxi, laranja e uva. Sem aroma ou corante artificial. Em embalagem de 1 litro. Com diluição mínima de 1 x 6 (litro de suco concentrado para 6 litros de água).	1.000	Litro	15,06	15060,00
121	Suco concentrado e natural, sabores: laranja e uva, integral, sem adição de água, de conservantes e de açúcar, unidade com 200 ml.	1.500	Unidade	2,65	3975,00
122	Suco integral e concentrado – unidade com 500 ml. Sabores: abacaxi, laranja e uva. Modo de Preparo: 1 parte de suco para no mínimo 4 partes de água (rendendo no mínimo 2,5 Litros).	2.000	Unidade	7,80	15600,00
123	Suco de uva tinto integral – isento de aditivos químicos, com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 2 litros, rótulo de identificação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de recebimento.	2.000	Litro	10,02	20040,00
124	Vinagre de vinho tinto (frasco 750ml)	350	Frasco	1,95	682,50

1. Todos os gêneros alimentícios descritos nesta proposta de preços, serão entregues no prazo e condições indicadas do edital nº 011/2016 do Pregão Eletrônico nº 007/2016.
2. Os gêneros alimentícios serão fornecidos parceladamente, pelo prazo de 12 (doze) meses, após a homologação do pregão pelo Município, e entregues no local indicado pela secretaria solicitante do Município de São Vicente do Sul – RS.
3. A validade desta Proposta é de ____ (_____) dias.(no mínimo 60 dias)

4. Dados do representante da empresa para assinatura da Ata:

Responsável: _____

CI nº _____

CPF nº _____

Fone/fax: _____ / _____

5. Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco _____

Agência _____ Conta Corrente _____

_____, ____ de _____ de 2016.

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2016, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.





ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2016.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezesseis, o PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 31 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2016 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 003/2016, homologado em ____/____/2016, e publicado no <http://saovicentedosul.rs.gov.br/beta/v1/licitacao.php>, em ____/____/2016, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com proposta mais vantajosa, observadas as condições do Edital nº 011/2016 que rege o pregão acima indicado, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

(Nome da Empresa) com sede na _____, representada neste ato por seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da célula de identidade RG nº. _____, e CPF nº. _____;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objetivo o Registro de Preços de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para fornecimento de forma parcelada conforme a demanda do Município de São Vicente do Sul RS, em conformidade com especificações constantes no Anexo I do edital nº 011/2016;

2.2. Os gêneros alimentícios registrados deverão ser entregues de acordo com as quantidades requisitadas e deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação:

Item	Descrição do material	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. As quantidades registradas foram estimadas para consumo em um período de 12 (doze) meses, por isto, a Empresa Registrada compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a demanda do Município:

1.3. Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º do Decreto Municipal nº 103/2006, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada à Empresa Registrada preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTRATO

3.1. Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.9 desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4.1. Os preços ofertados/registrados pelas empresas signatárias na presente Ata de Registro de Preços, constam o “Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2016, disponível no site www.cidadecompras.com.br.





CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues semanalmente, conforme as solicitações feitas e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

5.1.1. Os hortifruti, entregues em embalagens plásticas resistentes e os pesos podendo variar de 01 Kg a 45 Kg.

5.1.2. As carnes (moída bovina, em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, charque, salsicha, fígado bovino, linguiça mista e filé de peixe), entregues em embalagens plásticas resistentes e os pesos podendo variar de 01 Kg a 45 Kg. Estes produtos devem ser inspecionados e ter o registro no SIF ou CISPOA ou SIM.

5.1.3. O queijo e presunto, entregues em embalagens plásticas resistentes e os pesos podendo variar de 01 a 10 Kg.

5.1.4. A Bebida Láctea e o iogurte, entregues em quantidades podendo variar de 10 a 150 litros.

5.2. Os gêneros alimentícios abaixo deverão ser entregues diariamente, conforme as solicitações feitas e até atingir a quantidade final da Nota de Empenho de Despesa, da seguinte forma:

5.2.1. Os Pães, em embalagens plásticas resistentes e os pesos podendo variar de 01 a 40 kg.

5.3. A entrega de gêneros alimentícios perecíveis deverá ser feita no máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do envio da Ordem de Entrega.

5.4. A entrega de gêneros alimentícios não-perecíveis deverá ser feita no máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do envio da Ordem de Entrega.

5.5. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente ao licitante vencedor.

5.6. Correrá por conta do licitante vencedor, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

5.6.1. Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pelo Setor, sem qualquer ônus para o Município.

5.7. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues, com as embalagens em perfeito estado.

5.8. Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, que dispõe sobre alimentos.

5.9. Nas embalagens deverão constar as características (composição do produto), validade, peso, lote e registro do órgão competente.

5.9.1. As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxica – pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar dano ao conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

5.10. No momento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis, os mesmos deverão apresentar as características discriminadas anteriormente de um produto fresco e de recente fabricação (quando for o caso).

5.10.1. Quando necessário, conforme descrição dos produtos no Anexo I do edital nº 011/2016, os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

5.11. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do licitante vencedor, pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de garantia.

5.12. No momento da entrega dos produtos não perecíveis será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que a data da fabricação dos mesmos (constante nas embalagens) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias (produto novo). Os prazos de fabricação e validade dos produtos deverão estar impressos nas embalagens.

5.12.1. Será necessário respeitar a data de validade do produto, sendo que não poderá ter validade inferior a 02 (dois) meses no momento da entrega.

5.13. Para os gêneros alimentícios de origem animal (carne moída bovina, carne em pedaços bovina, coxa/sobrecoxa de frango, peito de frango, charque, salsicha, fígado bovino, linguiça mista e filé de peixe), serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos no Anexo I do edital nº 011/2016:





5.13.1. Documento comprobatório do SIF (Serviço de Inspeção Federal), ou CISPOA (Coordenadoria de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O SIM somente será aceito para estabelecimentos localizados no Município de São Vicente do Sul.

5.13.2. Cópia autenticada do Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

5.14. Para os demais gêneros alimentícios, serão exigidos os seguintes documentos, conforme descrição dos produtos no Anexo I do edital nº 011/2016:

5.14.1. Cópia autenticada do Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do estabelecimento.

5.15. A entrega provisória dos gêneros alimentícios, deverá ser feita após a assinatura da Ata de Registro de Preços da presente licitação, e emissão da Nota de Empenho de Despesa nos prazos e locais indicados no item 15 do presente edital, de Segunda a Sexta-Feira no horário de expediente do município, sem ônus de frete para a Administração, para que o responsável pela fiscalização do contrato designado para tal, confira a sua conformidade com o edital nº 011/2016.

5.16. A entrega definitiva dos gêneros alimentícios, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, desde que em conformidade com a descrição do edital nº 011/2016.

5.17. Verificada a não conformidade na entrega dos gêneros alimentícios, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no edital nº 011/2016.

5.18. A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os gêneros alimentícios.

5.19. Os locais de entrega serão determinados em cada Nota de Empenho de Despesa, conforme relação abaixo:

5.19.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – Rua General João Antônio, nº 1305. Centro;

5.19.2. CRECHE CRISTO EDUCADOR – Rua João Manoel, nº 1078. Centro;

5.19.3. EMEF EDUARDO LUTZ – Rua Eduardo Lutz, nº 85;

5.19.4. EMEF Dr. AYRES CECCONI – Rua Lauro Prestes s/nº, Bairro Lauro Prestes;

5.19.5. EMEF COQUEIROS – Rua Clara Lichtenecker, nº 701, Bairro Coqueiros;

5.19.6. INSTITUIÇÃO ACOLHIMENTO NOVO LAR – Rua Manoel Cipriano D´Ávila, nº 179. Centro;

5.19.7. HOSPITAL SÃO VICENTE – Rua Antônio Gomes, nº 386. Centro;

5.19.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – Rua 14 de Julho, nº 88. Centro;

5.19.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Rua 07 de Setembro, nº 815. Centro;

5.19.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO – Rua General João Antônio, nº 1305. Centro.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Quando a Empresa Registrada não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Quando a Empresa Registrada se recusar a receber as Notas de Empenho de Despesa, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Quando a Empresa Registrada não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;





7.1.4. Quando a Empresa Registrada solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.5. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas 7.1.1 e 7.1.4, será formalizada em processo próprio, e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.1.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço da Empresa Registrada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado;

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor designado para tal, desde que não haja impedimento legal;

8.2. A nota fiscal/fatura, emitida pela Empresa Registrada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do **Órgão Solicitante e o número do Empenho** a fim de acelerar o trâmite de recebimento do medicamento licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

8.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento;

Parágrafo Único: Sempre que forem atendidas as condições da Ata de Registro de Preços, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro;

8.4. O valor registrado será revisado nos seguintes casos:

8.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos do preço registrado, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

8.4.2. Havendo alteração unilateral da Ata de Registro de Preços que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração;

8.4.3. Por requerimento da Empresa Registrada, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro (ex. Nota fiscal de aquisição da época assinatura da Ata de Registro de Preços e Nota fiscal da data da solicitação do realinhamento de preços) preenchendo o formulário de Calculo de Realinhamento, conforme modelo ANEXO VI do edital;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Empresa Registrada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados;

9.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

9.2.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.2.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Notificar, por escrito quando necessário, à empresa registrada na aplicação de qualquer sanção.

9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA:

9.3.1. Entregar os gêneros alimentícios registrados de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital nº 011/2016;

9.3.2. Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.3.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução desta Ata;





9.3.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Município, em decorrência da execução desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1. A recusa pela empresa registrada na entrega parcial ou total dos materiais registrados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos produtos registrados, acarretará a multa de 0,50 (zero vírgula cinquenta por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi homologado;

10.2.1. A multa de que trata os itens 10.1 e 10.2, deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos itens 10.1 e 10.2 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a empresa registrada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

10.4.1. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

10.4.2. Comportamento inidôneo;

10.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

10.4.4. Fraudar a execução da ata de registro de preços;

10.5. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da empresa registrada nesta Ata, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93;

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro do Município, quando for o caso;

10.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda o fato no cadastro correspondente;

10.8. Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

10.9. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a sua execução será acompanhada e fiscalizada por representante do Município especialmente designado para tal;

11.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades indicadas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

12.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos medicamentos no local onde estiver sendo executado o objeto desta Ata:

12.1.1. Greve geral;

12.1.2. Calamidade pública;





12.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
12.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e
12.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa registrada nesta Ata;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

12.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1. Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o Foro de São Vicente do Sul - RS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida e achada conforme, vai firmada pelos contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, ____ de _____ de 2016.

Representante do Município

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Esta minuta de Ata de Registro de Preços foi examinada e aprovada em ____/____/2016 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.





ANEXO IV

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), _____ CNPJ/CPF sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 007/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2016.

Contador da Empresa

Proprietário da Empresa





ANEXO V

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, a Empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, nº _____ CEP _____ - _____, na cidade de _____, concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços, formalizada de forma eletrônica através do sítio www.cidadecompras.com.br, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2016.

_____, _____ de _____ 2016.

Assinatura





ANEXO VI

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, em conformidade com o que dispõe o Edital e Ata de Registro de Preços, vem através do presente, solicitar realinhamento de preços conforme demonstrativo abaixo:

CÁLCULO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

LICITAÇÃO:	Processo Administrativo nº 081/2016 Edital nº 011/2016 Pregão nº 007/2016 SRP ELETRONICO Ata de Registro de Preços nº ____/2016._	
ITEM:		
MOTIVO DO REALINHAMENTO:		
Documento Inicial	Número	Data
Ex. Nota Fiscal da época da Assinatura da Ata de Reg. de Preços	Nº da Nota Fiscal	Data da Emissão da Nota Fiscal
Custo Inicial R\$	% Custo/Proposta	Valor Proposta R\$
Valor unitário do item na Nota Fiscal da época da Assinatura da Ata de Reg. de Preços	R\$ Custo Inicial * 100 / Valor da Proposta /100	Valor Unitário da Proposta
Documento Atual	Número	Data
Ex. Nota Fiscal da data do Pedido de Realinhamento.	Nº da Nota Fiscal	Data da Emissão da Nota Fiscal
Custo Atual R\$	% Custo/Proposta	Proposta Atual R\$
Valor unitário da Nota Fiscal da data do Pedido de Realinhamento.	=% Custo/Proposta - inicial	Valor unitário da Nota Fiscal da data do Pedido de Realinhamento * 100 / % Custo/Proposta - inicial / 100

Valor do Realinhamento Solicitado para o item ____ de R\$ _____ para R\$ _____
_____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante da Empresa
E Carimbo da empresa

OBS: A PLANILHA COM AS FÓRMULAS EM ARQUIVO EXCEL, PODERÃO SER SOLICITADAS POSTERIORMENTE.





ANEXO VII

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

Nº	Documento	Item do edital
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II deste Edital;	8.1.1.
2	Registro comercial, se empresa individual;	8.1.2. a)
3	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor;	8.1.2. b)
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;	8.1.2. c)
5	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;	8.1.2. d)
6	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;	8.1.3. a)
7	Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	8.1.3. b)
8	Certidão Negativa de Débito do INSS;	8.1.3. c)
9	Certidão Negativa de Débito do FGTS;	8.1.3. d)
10	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;	8.1.3. e)
11	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;	8.1.3. f)
12	Prova de Regularidade com a Receita Federal e União;	8.1.3. g)
13	Atestado de Capacitação Técnica;	8.1.4. a)
14	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;	8.1.5. a)
15	Certidão negativa de falência ou concordata, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias;	8.1.5. b)
16	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;	8.1.6. a)
17	Declaração firmada pela empresa e por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO IV deste edital;	8.1.7. a)
19	Termo de Registro de Preços, conforme modelo ANEXO V do edital;	13.7.
20	Modelo de Solicitação de Calculo de Realinhamento de Preços, conforme ANEXO VI do edital (quando solicitar realinhamento);	18.4.3.
21	Proposta conforme ANEXO I do edital.	

